DOC. 01

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

À
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

ORDEM DE SERVIÇO (006 / 2018)

Pela presente Ordem de Serviço, ficam V.Sas., autorizados a iniciar a execução dos serviços de **Apoio Técnico e Supervisão / Fiscalização dos Contratos de Manutenção Rodoviária,** conforme indicado no **Contrato de Prestação de Serviços Nº 001 – CT 006 - 2018/ SEINFRA,** obedecendo às quantidades e especificações determinadas no Anexo I e II do Instrumento Convocatório, e condições previstas nesse Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

Ficam V.Sas. cientificados que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço iniciam-se os trabalhos, começando a contar os prazos estabelecidos e a vigorar as respectivas implicações legais, tudo em conformidade com o que consta da Concorrência nº 022/2017 no Processo Administrativo **nº 0900160020483.**

Equipe da SIT responsável pela Fiscalização da Supervisão.
Coordenador / Gerente – Engº Luiz Sérgio
Fiscal – Engº Valdir Marques

Salvador, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCUS CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SAULO PONTES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SIT

Recebi o original em 01 / 02 / 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**
SÉRGIO BARRETTO ROCHA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-CT006-2018/SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia – CAB representada pelo seu Titular, **MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**, CPF/MF nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 01/04/2014, tendo como órgão Executor a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, representada pelo seu Titular, **SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA**, CPF/MF nº 096.808.535-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.146.684/0001-20, com sede a Rua Euclides da Cunha, nº 106, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.940-060, adjudicatária vencedora da Concorrência nº 022/2017, Processo Administrativo nº 0900160020483, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. **SÉRGIO BARRETTO ROCHA**, brasileiro, CPF nº 699.639.595-04 e **ANTONIO CAMILO BOSCO ALBUQUERQUE**, brasileiro, CPF nº 153.512.463-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **execução dos Serviços de Apoio Técnico e Supervisão / Fiscalização dos Contratos de Manutenção Rodoviária**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-4

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contado a partir do décimo dia da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela SEINFRA/SIT, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do inciso II do art. 140, da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art. 142 do mencionado diploma legal.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

(**X**) Empreitada por preço ( ) Global (X) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados, resultante da aplicação do fator multiplicador único "K" igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), aplicado linearmente sobre os preços unitários do orçamento estimado em planilhas desta SEINFRA/SIT.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R$4.598.218,45 (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
24801	26	782	204	3914
Região/planejamento	**Natureza da Despesa**	**Destinação do Recurso**	**Tipo de Orçamentário**	**Recurso**
9900	3.3.90.39	0.146.000000	Tesouro exceto convênio	

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. alocar durante todo o período de fiscalização das obras a equipe técnica, constante no instrumento convocatório, composta dos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de Apoio Técnico e Supervisão da recuperação, restauração e/ou manutenção rodoviária, com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados pela SEINFRA, a saber:

a) Alocar equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de supervisão;
b) Possuir amplo conhecimento dos termos e obrigações contratuais das construtoras para execução dos serviços de manutenção e estar sempre à disposição da SIT/SEINFRA para cumprimento das finalidades requeridas.
c) Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito na fase executiva dos serviços de manutenção rodoviária, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;
d) Acompanhar a eficácia das medidas adotadas para prover a segurança na fase executiva dos serviços nas rodovias.
e) Dar apoio à fiscalização na elaboração das programações semanais dos serviços.
f) Elaborar o check-list dos principais itens que guardam relação imediata com a qualidade dos produtos ou serviços prestados pela construtora.
g) Supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais das construtoras, informando, tempestivamente, à fiscalização da SIT/SEINFRA a constatação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como demais ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal, através de notificações com fotos e fazendo constar no diário de obras.
h) Acompanhar, Monitorar e Avaliar cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento das determinações presentes nas normas, instruções e especificações do DNIT, DERBA e/ou ABNT, verificando se a construtora está efetuando os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços.
i) Verificar o atendimento aos padrões de desempenho dos serviços de manutenção e conservação, procedendo, em conjunto com a fiscalização da SIT/SEINFRA e com as Construtoras contratadas, a abertura de livros de registros para anotações de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
j) Anotar, nos livros de ocorrência, fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, à época da ocorrência do fato;
k) Dar conhecimento imediato à fiscalização da SIT/SEINFRA de todas as decisões e providências que extrapolem a competência da Supervisora.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-7

l) Sustar, mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à fiscalização da SIT/SEINFRA e à construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir no transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;

m) Realizar a fiscalização rotineira de controles geométricos e tecnológicos de qualidade, executados pelas empreiteiras, incluindo os testes e ensaios de campo e de laboratório;

n) Executar levantamentos topográficos e coleta de amostras para ensaios de laboratório pela Construtora contratada, quando, eventualmente, solicitado pela SIT/SEINFRA.

o) Coletar, organizar e manter à disposição da fiscalização da SIT/SEINFRA os dados e informações relativas às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

p) Preparar e/ou subsidiar a SIT/SEINFRA na confecção dos Relatórios Mensais de Acompanhamento da Execução de Serviços de Manutenção rodoviária realizados pelas Construtoras e apresentar Relatórios Mensais dos serviços de Supervisão.

q) Apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias após a conclusão das obras/serviços, os relatórios finais de Supervisão.

r) Realizar levantamento diagnóstico inicial do trecho associado à respectiva filmagem, quando devidamente solicitado pela fiscalização da SIT/SEINFRA, apresentando a situação em que se encontra a rodovia, assim como fundamentar as medidas necessárias que deverão ser adotadas para a sua manutenção.

s) Atestar a conformidade, ou não, dos serviços executados pela construtora, através de relatório descritivo e fotográfico, e quando requisitado pela fiscalização da SIT/SEINFRA também a filmagem, após execução dos serviços de manutenção no trecho. As filmagens requeridas deverão atender aos requisitos constantes no item 2.1.3 do Termo de Referência.

t) Responsabilizar-se pelos ensaios, informações, registros e análises sobre as obras e/ou construtora(s) que vierem a ser apresentados à fiscalização da SIT/SEINFRA.

u) Participar, quando solicitado, da solução para questões técnicas e/ou contratuais das obras/serviços de manutenção em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou com a SIT/SEINFRA.

v) Participar da análise de problemas de serviços no campo, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos e de dosagem de traços de agregados e de concretos;

w) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes pela construtora.

x) Avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução de obras.

y) Responsabilizar-se, juntamente com a fiscalização da SIT/SEINFRA, pela execução das medições, quantificação e memórias de cálculos de obras/serviços realizados pelas Construtoras contratadas.

z) Medir os serviços executados pela construtora e apresentar os resultados à Fiscalização, juntamente com todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais, para fins de pagamento dos serviços;

aa) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro contratual;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-8

bb) Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

bb.1) mapa de situação;

bb.2) esquema de lote de construção;

bb.3) informações contratuais;

bb.4) avaliação técnica da construtora e do andamento dos serviços, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho, quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da supervisora do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade;

cc) Emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

IV. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, em conformidade com o termo de referencia, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

V. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VII. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

IX. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

X. manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINFRA/SIT, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma. Cabe à contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

XI. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEINFRA/SIT;

XII. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEINFRA/SIT;

XIII. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-9

XIV. acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à SEINFRA/SIT;

XV. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive às obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos;

XVI. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEINFRA/SIT, nem poderá onerar o CONTRATANTE. ACONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEINFRA/SIT;

XVII. responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

XVIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis e trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato;

XIX. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

XX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XXI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XXII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XXIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XXIV. registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-10

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XXVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XXVII. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

XXVIII. prestar esclarecimentos à SEINFRA/SIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

III. a existência e a atuação da fiscalização do SEINFRA/SIT,em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;

IV. avaliar desempenho da empresa contratada e atestar a execução do contrato;

V. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço;

VI. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

VII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-11

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo dos serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§6º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

§9º Fica indicado como fiscal deste Contrato: o Servidor: **Valdir Marques dos Santos,** Matrícula 24579074-9.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O pagamento do valor contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da devida APROVAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao Boletim de Medição, devidamente validado pela Fiscalização, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo execução constante na Ordem de Serviço e serão aprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período a que se refere cada Boletim.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-12

§2º A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou REJEITADA(S).

§3º Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, emitida em nome da Contratante, devendo a mencionada Nota Fiscal/Fatura, a partir na segunda medição, estar acompanhada da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

§5º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **Índice de Consultoria**, referencial DNIT e/ou SEINFRA/SIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses, contado da data base do orçamento, nos termos do artigo 146 da Lei Estadual nº 9.433/2005, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SEINFRA/SIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, com data base de 11/2016.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, depend requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, de ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do co devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se excessivo.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-13

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§3º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-14

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-15

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 25 de Janeiro de 2018.

MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI
Secretário

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA
Superintendente

Sérgio Barretto Rocha
SÉRGIO BARRETTO ROCHA
Representante Legal

ANTONIO CAMILO BOSCO ALBUQUERQUE
Representante Legal

Testemunhas	**Testemunhas**
Declaro que a Ordem de Serviços - OS foi subscrita no dia __/__/__.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de 27/01/18.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante) Reijane Gigante Ferreira CCC/CAF/SIT

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes

11/12/2017 - 17:01

Orçamento Sintético

Setor : SIT - Superintendência
Referencial : Referencial Novembro/2016 - Sem Desoneração
Orçamento : 442-1/2016
Objeto : Apoio Técnico e Fiscalização da Execução das Obras de Manutenção Rodoviária (Conservação)
Versão : Versão inicial
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Responsável : Francisco Carlos Albano Dos Santos CREA : 051487850-9 ART Nº : BA20150122487
Elaborador : Francisco Carlos Albano Dos Santos

Data Base : 15/11/2016
Data Orçamento : 06/01/2017

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
200	MÃO DE OBRA				
124402	Engenheiro Senior	mes	12,000	9.542,07	114.504,84
124403	Engenheiro Residente Pleno	mes	72,000	7.465,00	537.480,00
124404	Auxiliar Administrativo	mes	132,000	1.344,78	177.510,96
124405	Laboratorista de Solos/Asfalto (Téc. Pleno)	mes	24,000	2.495,28	59.886,72
20025	Motorista	mes	84,000	1.344,78	112.961,52
124406	Inspetor de Campo (Téc. Senior)	mes	192,000	3.299,55	633.513,60
124407	Topógrafo	mes	12,000	3.299,55	39.594,60
124409	Auxiliar de Topografia (Téc. Auxiliar)	mes	12,000	1.496,22	17.954,64
				Total do Grupo :	1.693.406,88
	Leis Sociais 84,04%				1.423.139,14
	Total 1 Mão de Obra (A)				3.116.546,02

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	DIVERSOS				
124410	Instrumental Técnico para Medição	mes	12,000	1.631,50	14.683,44
124411	Automóvel Tipo Gol ou Similar	mes	84,000	2.952,62	186.014,64
	Total 2 Diversos (B)				200.698,08
	Sub Total (A+ B)				3.317.244,10
	Despesas Administrativas , Inclusive Hospedagem, Alimentação e Combustíveis 12% de A (C)				203.208,82
	Remuneração da Empresa 12% de A+B+C (D)				422.454,35
	Despesas Fiscais 16,62% de A+B+C+D				655.311,18
				Total do Orçamento :	4.598.218,45

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
Engº Antônio Bosco A. Camilo
Diretor de Logística N/NE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-18

1 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IV

PROPOSTA DE PREÇOS		
	Modalidade de Licitação: **Concorrência**	Número: **022/2017**

FATOR MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO	**0,75**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	**60 (sessenta) dias**

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017.

Aldo Vaz Sampaio
Diretor Operacional
CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A
CNPJ nº 33.146.648/0001-20
Tel.: (21) 3535-4027 / 3535-4158
Fax: (21) 2585-3697
Pessoa de Contato: Marcos Sérgio F. Barretto – Gerente do Apoio Comercial
E-mail de contato: marcos.barreto@concremat.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-19

2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-20

2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Aldo Vaz Sampaio, Engenheiro Civil, Diretor Operacional, portador da Carteira de Identidade nº 200371179-1 – Registro Nacional CONFEA/CREA, como representante devidamente constituído de **CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A** doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que nos preços unitários propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante;

c) Que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual n° 9.433/2005.

d) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

g) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017.

Aldo Vaz Sampaio
Diretor Operacional
Registro Nacional CONFEA/CREA nº 200371179-1
CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A
CNPJ nº 33.146.648/0001-20
Tel.: (21) 3535-4027 / 3535-4158
Fax: (21) 2585-3697
Pessoa de Contato: Marcos Sérgio F. Barretto – Gerente do Apoio Comercial
E-mail de contato: marcos.barreto@concremat.com.br

006

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-21

3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

007

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO

RODOVIA: DIVERSAS

TRECHO: DIVERSOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 022/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

MESES				DIAS											
DIAS ACUMULADOS			ACUM.	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	S	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL
1.0	Relatório de Andamento Mensal	321.875,45	%	7,00%											
2.0	Relatório de Andamento Mensal	367.857,66	%		8,00%										
3.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%			9,00%									
4.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%				9,00%								
5.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%					9,00%							
6.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%						9,00%						
7.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%							9,00%					
8.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%								9,00%				
9.0	Relatório de Andamento Mensal	413.839,86	%									9,00%			
10.0	Relatório de Andamento Mensal	367.857,66	%										8,00%		
11.0	Relatório de Andamento Mensal	367.857,66	%											8,00%	
12.0	Relatório de Andamento Mensal	275.893,24	%												6,00%
TOTAL (R$)		4.598.220,71													
VALOR SIMPLES (R$)				321.875,45	367.857,66	413.839,86	413.839,86	413.839,86	413.839,86	413.839,86	413.839,86	413.839,86	367.857,66	367.857,66	275.893,24
VALOR ACUMULADO (R$)				321.875,45	689.733,11	1.103.572,97	1.517.412,83	1.931.252,70	2.345.092,56	2.758.932,43	3.172.772,29	3.586.612,15	3.954.469,81	4.322.327,47	4.598.220,71

Observação: Esses Relatórios de Andamento Mensal incorporam todos os Relatórios apresentados no Item 1.2.1 desta Proposta Técnica.

Ref.2000731-22

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-23

4 TERMO DE ENCERRAMENTO

009

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-24

4 TERMO DE ENCERRAMENTO

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA – SEINFRA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT
Avenida Luís Viana Filho, nº 440 – 4ª Avenida, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B – CAB
Salvador / BA

Att.: Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref.: Concorrência nº 022/2017

Prezados Senhores

O presente Volume de Proposta de Preços ora ofertado pela CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A em atenção ao Edital de Concorrência nº 022/2017, encerra-se aqui e possui 010 páginas numeradas sequencialmente da página 001 até a página 010, inclusive esta.

Rio de Janeiro17 de julho de 2017.

Aldo Vaz Sampaio
Diretor Operacional
Registro Nacional CONFEA/CREA nº 200371179-1
CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A
CNPJ nº 33.146.648/0001-20
Tel.: (21) 3535-4027 / 3535-4158
Fax: (21) 2585-3697
Pessoa de Contato: Marcos Sérgio F. Barretto – Gerente do Apoio Comercial
E-mail de contato: marcos.barreto@concremat.com.br

010

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-25

SEINFRA CPL 309 I FL. Nº

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Apoio Técnico e Supervisão / Fiscalização dos Contratos de Manutenção Rodoviária.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	**07.35.00.00133216-3**	**SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**	**UN**	**1,00**	1 ANO

1.1. JUSTIFICATIVA

Visando conferir um equilíbrio na distribuição das demandas que envolvem todo o sistema viário do Estado da Bahia, utilizou-se como referência o atual estudo de distribuição dos Escritórios Regionais ou Unidades Operacionais, elaborado pela Diretoria de Construção e Manutenção – DCM, que engloba 23 unidades / áreas, cada uma delas comportando aproximadamente 800 km de estradas. Foi determinado que os Escritórios de Fiscalização se situassem no centro de gravidade de cada região, favorecendo assim a condição de alcance dos seguimentos rodoviários, num raio máximo de 160 km desse entorno.

A contratação de empresa especializada para a fiscalização dos serviços de conservação, com o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tem como finalidade suprir a necessidade de pessoal técnico especializado, para acompanhamento das obras de manutenção das rodovias integrantes das UNIDADES/ESCRITÓRIOS relacionadas no item 2.5, abaixo.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

2.1 Especificações Técnicas

A execução do Serviços de Apoio Técnico e Supervisão / Fiscalização dos Contratos de Manutenção Rodoviária objeto do Edital atenderá, integralmente, ao disposto nas especificações de serviços do DNIT e da SIT, dispostas na **PARTE VII.**

2.1.1 Atribuições e Responsabilidades.

Farão parte do escopo de serviços do contrato, as seguintes atividades:

a) Alocar equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de supervisão;

b) Possuir amplo conhecimento dos termos e obrigações contratuais das construtoras para execução dos serviços de manutenção e estar sempre à disposição da SIT/SEINFRA para cumprimento das finalidades requeridas.

c) Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito na fase executiva dos serviços de manutenção rodoviária, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;

d) Acompanhar a eficácia das medidas adotadas para prover a segurança na fase executiva dos serviços nas rodovias.

e) Dar apoio à fiscalização na elaboração das programações semanais dos serviços.

f) Elaborar o check-list dos principais itens que guardam relação imediata com a qualidade dos produtos ou serviços prestados pela construtora.

g) Supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais das construtoras, informando, tempestivamente, à fiscalização da SIT/SEINFRA a constatação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como demais ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal, através de notificações com fotos e fazendo constar no diário de obras.

h) Acompanhar, Monitorar e Avaliar cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento das determinações presentes nas normas, instruções e especificações do DNIT, DERBA e/ou ABNT, verificando se a construtora está efetuando

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-26

os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços.

i) Verificar o atendimento aos padrões de desempenho dos serviços de manutenção e conservação, procedendo, em conjunto com a fiscalização da SIT/SEINFRA e com as Construtoras contratadas, a abertura de livros de registros para anotações de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

j) Anotar, nos livros de ocorrência, fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, à época da ocorrência do fato;

k) Dar conhecimento imediato à fiscalização da SIT/SEINFRA de todas as decisões e providências que extrapolem a competência da Supervisora.

l) Sustar, mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à fiscalização da SIT/SEINFRA e à construtora, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir no transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;

Realizar a fiscalização rotineira de controles geométricos e tecnológicos de qualidade, executados pelas empreiteiras, incluindo os testes e ensaios de campo e de laboratório;

n) Executar levantamentos topográficos e coleta de amostras para ensaios de laboratório pela Construtora contratada, quando, eventualmente, solicitado pela SIT/SEINFRA.

o) Coletar, organizar e manter à disposição da fiscalização da SIT/SEINFRA os dados e informações relativas às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

p) Preparar e/ou subsidiar a SIT/SEINFRA na confecção dos Relatórios Mensais de Acompanhamento da Execução de Serviços de Manutenção rodoviária realizados pelas Construtoras e apresentar Relatórios Mensais dos serviços de Supervisão.

q) Apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias após a conclusão das obras/serviços, os relatórios finais de Supervisão.

r) Realizar levantamento diagnóstico inicial do trecho associado à respectiva filmagem, quando devidamente solicitado pela fiscalização da SIT/SEINFRA, apresentando a situação em que se encontra a rodovia, assim como fundamentar as medidas necessárias que deverão ser adotadas para a sua manutenção.

s) Atestar a conformidade, ou não, dos serviços executados pela construtora, através de relatório descritivo e fotográfico, e quando requisitado pela fiscalização da SIT/SEINFRA também a filmagem, após execução dos serviços de manutenção no trecho. As filmagens requeridas deverão atender aos requisitos constantes no item 2.1.3 deste Termo de Referência.

t) Responsabilizar-se pelos ensaios, informações, registros e análises sobre as obras e/ou construtora(s) que vierem a ser apresentados à fiscalização da SIT/SEINFRA.

u) Participar, quando solicitado, da solução para questões técnicas e/ou contratuais das obras/serviços de manutenção em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou com a SIT/SEINFRA.

v) Participar da análise de problemas de serviços no campo, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos e de dosagem de traços de agregados e de concretos;

w) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes pela construtora.

x) Avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução de obras.

y) Responsabilizar-se, juntamente com a fiscalização da SIT/SEINFRA, pela execução das medições, quantificação e memórias de cálculos de obras/serviços realizados pelas Construtoras contratadas.

z) Medir os serviços executados pela construtora e apresentar os resultados à Fiscalização, juntamente com todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais, para fins de pagamento dos serviços;

aa) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro contratual;

bb) Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-27

SEINFRA CPL 310 1 FL. Nº

bb.1) mapa de situação;

bb.2) esquema de lote de construção;

bb.3) informações contratuais;

bb.4) avaliação técnica da construtora e do andamento dos serviços, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho, quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da supervisora do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subseqüente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade;

cc) Emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;

2.1.2 Relatórios

A Supervisora deverá:

a) Elaborar e/ou subsidiar o relatório mensal de fiscalização, em 3 (três) vias, os quais deverão ser atestados pela Unidade Local da SIT/SEINFRA no Estado da Bahia, que se responsabilizará, junto com a supervisora, pelas informações prestadas, onde deverão constar os quantitativos dos serviços realizados pela Construtora contratada, por trecho, bem como a quilometragem abrangida, de acordo com modelo apresentado pela SIT/SEINFRA e deverão constar além dos serviços realizados no mês os quantitativos acumulados no período contratual.

b) Elaborar e/ou subsidiar os relatórios semanais dos serviços realizados, por trecho, pela Construtora contratada indicando quantitativos bem como a quilometragem abrangida de acordo modelo apresentado pela SIT/SEINFRA e que subsidiarão os relatórios mensais.

c) Apresentar relatórios trimestrais das condições técnicas e operacionais bem como a suficiência dos seguintes elementos:

-usinas;
-equipamentos;
-equipe técnica;
-padrão de execução;
-qualidade dos materiais empregados.

d) Apresentar relatório final de supervisão em 3(três)vias e no prazo máximo de 10(dez) dias após a data final do contrato.

2.1.3 Levantamento de Campo

Deverão ser iniciados com uma coleta de dados e mapas da região, que devem anteceder a inspeção de campo.

2.1.3.1 Equipamento mínimo necessário:

1. Veículo de passeio ou quando necessário utilitário, com tração 4x4;
2. Software SIAQ (UFBA)
3. Antena GPS, modelo básico;
4. Filmadora ou Câmera digital (resolução > 16 MP);
5. Suporte que fixe a câmera à frente do veículo;
5. Notebook;
6. Inversor de voltagem (200w);
7. Trena de fibra de vidro com no mínimo 20 m de comprimento
8. Prancheta de mão

2.1.3.2 Execução do Levantamento

Preferencialmente acompanhado por alguém que conheça a região, o engenheiro deve anotar as suas impressões sobre o trecho. Para o levantamento diagnóstico inicial não deve ser desenvolvida velocidade superior a 50km/h. Para o levantamento diagnóstico realizado após a execução dos serviços, quando devidamente solicitado pela fiscalização da SIT/SEINFRA, adota-se como velocidade máxima a de 80 km/h.

Nesta fase, denominada diagnóstico, devem ser decididos os tipos de intervenções a serem realizadas no

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-28

trecho, assim como o local de cada uma delas.

Estabelecido e identificado de forma clara o início e o final do trecho, as condições para executar o levantamento estão definidas.

A sequência de atividades será a seguinte:

1. A plataforma da via existente deve ser anotada quanto a:
   - dimensão: largura da pista de rolamento e da faixa se houver cerca.
   - tipo de revestimento: terra ou cascalho (identificar o tipo: seixo, laterita ou cascalho de campo).
   - alterações significativas de largura.
2. Devem ser anotados todos os eventos:
   - As travessias de grotas ou cursos d'água, identificando-se no mapa e anotando-se o nome do rio, córrego ou ribeirão.
   - As travessias de povoados ou áreas rurais de interesse.
   - As interseções com outras rodovias consideradas importantes para a região.
3. As travessias de grotas ou cursos d'água que necessitem de intervenção devem ser devidamente registradas com a sua localização geográfica, em prancheta ou no programa.
4. Localização geográfica de eventuais fontes de materiais que possam ser utilizados durante os serviços de manutenção, como solo granular, brita e areia.
5. O ponto final com identificação clara, inclusive no mapa, deverá ser registrado em coordenadas.
6. Todos os pontos notáveis e críticos, que servem de marco referencial ou que merecerão intervenção, deverão ser fotografados, registrando-se as coordenadas com o GPS.

2.2 Capacidade Técnica e Operacional

2.2.1 Recursos Humanos

A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos profissionais relacionados a seguir, devendo preencher os requisitos mínimos:

Nível Funcional	Formação/Experiência	Qtd
Engenheiro Sênior - C	Engenheiro civil com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência e atuação comprovada em obras de manutenção rodoviária, contemplando serviços de Pavimentação, Drenagem, Terraplenagem e Obras D' Artes Especiais	01
Engenheiro Pleno – P1	Engenheiro civil com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência e atuação comprovada em obras de manutenção rodoviária, contemplando serviços de Pavimentação, Drenagem, Terraplenagem e Obras D' Artes Especiais	06
Técnico Sênior – T1	Inspetor de Campo, Nível Técnico, com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência e atuação comprovada em obras de manutenção rodoviária, contemplando serviços de Pavimentação, Drenagem, Terraplenagem e Obras D' Artes Especiais	16

2.2.1.1 A Licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior, acompanhada dos seguintes documentos, para cada profissional da equipe:

- Currículo do Profissional devidamente assinado;
- Declaração de cada membro da equipe autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do edital;
- Certidão de regularidade e quitação de pessoa física, perante o CREA;
- Prova de vínculo com a Licitante.

2.2.1.2 A comprovação de vínculo da equipe técnica apresentada na proposta deve atender ao exigido no item 2.2.3.5 do ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual 9.534/05.

2.2.1.3 Não será atribuída pontuação, caso o proponente não apresente, de forma cumulativa, todos os requisitos acima solicitados.

2.2.1.4 Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados apenas os profissionais relacionados nos quadros acima.

2.3 Prazo de Execução

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-29

SEINFRA CPL 311 I FL. Nº

O prazo de execução da obra/serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir do décimo dia da emissão da ordem de serviço expedida pela SEINFRA/SIT, admitindo a prorrogação exclusivamente nos termos do Inc. II do art. 140 da Lei estadual n° 9.433/05.

2.4 Cronograma Físico de Execução:

As etapas de execução abaixo caracterizam as metas físicas almejadas para o empreendimento, e deverão ser executadas e concluídas em conformidade com o Cronograma Físico de Execução aprovado pela SIT/SEINFRA:

CRONOGRAMA FÍSICO

2.5 Local da prestação de serviço:

Os serviços serão executados nos trechos integrantes dos Escritórios de Fiscalização descrito abaixo, contendo extensão e o tipo de pavimentação da Malha Rodoviária Estadual, por escritório, constante do anexo disponível no site da SEINFRA: http://www.infraestrutura.ba.gov.br/. Os serviços que serão demandados à Contratada estão descritos no item 2.1.1.

EF	ESCRITÓRIOS
1	Escritório de Alagoinhas
2	Escritório de Cipó
3	Escritório de Juazeiro
4	Escritório de Paulo Afonso
5	Escritório de Riachão do Jacuípe
6	Escritório de Senhor do Bonfim
7	Escritório de Barreiras
8	Escritório de Ibotirama
9	Escritório de Irecê
10	Escritório de Miguel Calmon
11	Escritório de Seabra
12	Escritório de Brumado
13	Escritório de Guanambí
14	Escritório de Itaberaba
15	Escritório de Jequié
16	Escritório de Santa Maria da Vitória
17	Escritório de Vitória da Conquista
18	Escritório de Itabuna
19	Escritório de Itagimirim
20	Escritório de Itapetinga
21	Escritório de Santo Antonio de Jesus

Este documento foi assinado eletrônicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

72

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 20.52.001
MÓDULO: COMPRAS
SEINFRA - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

EMISSÃO: 22/01/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 24.621 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Unidade FIPLAN: 24801.0001

Número da RM/RS: 24.00094/2017 **Número da LID:** 24801.0001.18.0000002-8 **Exercício:** 2018

Forma de Contratação: Concorrência Pública **Situação:** Licitação Homologada **Data da Situação:** 03/01/2018

Número: 24.621CP022/2017

Objeto: Obras Civis

rcício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	24801.0001.26.782.204.3914.9900.33903900.0146000000.1	6.130.960,94	4.598.218,45

Fornecedor: 33.146.648/0001-20 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reter
07.35.00.00133216-3	SUPERVISAO E FISCALIZACAO, de obras	Un	4.598.218,45	0,00
	Total a Contratar do Fornecedor:		4.598.218,45	

Valor Total: 6.130.960,94 4.598.218,45

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Secretaria: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Emitente: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA
Endereço: AVENIDA 4, Nº 445
Cidade: Salvador UF: BA
C.N.P.J.: 02931604000187 Insc.Estadual: ISENTO
Tel.: (71)3115-2160
Fax: (71)3115-2160
CEP: 41745002

RS nº: 24.00094/2017
Licitação nº: 24.621CP022/2017
Data Public: 01/06/2017
Data abertura: 17/07/2017
Unid. Gestora: 24801.0001
SRD nº: 24801.0001.17.0000092-1

APS nº: 24.621.00001/2018
Geração: 15/01/2018
Emissão: 15/01/2018
Página: 1
Contrato nº:
Processo nº: 0900160020483
LID nº:
INT nº –

Titular: MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI
Decreto: DOE 02/01/15

Dotação Orçamentária: 24801.0001.26.782.204.3914.9900.33903900.0146000000.1

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI AUTORIZADO SE SUBORDINA ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ACORDADAS EM CONTRATO E NA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO (SRD) ACIMA MENCIONADOS.
A NOTA FISCAL DEVE SER EM NOME DO EMITENTE ACIMA, CONTENDO CÓDIGO DO ITEM CONTRATADO, BANCO/AGÊNCIA/CONTA BANCÁRIA E Nº DA APS.
MULTA DIÁRIA POR ATRASO: 0,3% ATÉ O TRIGÉSIMO DIA MAIS 0,7% POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Fornecedor: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 106 SAO CRISTOVAO
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
E-mail: marcos.barreto@concremat.com.
CEP: 20940060
Representante Legal: MARCOS SERGIO
C.N.P.J./ C.P.F.: 33146648000120
Insc.Estadual: 81.546.630
Insc.Municipal: 00.549.258
TEL.: (21) 3535-4282 Fax: (21) 2585-3697

Família de serviços: 07.35

Forma de Pagamento: Ordem Bancária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe	PRECO TOTAL	PRZ. EXECUÇÃO
1	Ref. SAEB => 07.35.00.00133216-3 SUPERVISAO E FISCALIZACAO de obras. Itens Pontuados: 9,03	Un	1,00	4.598.218,45		4.598.218,45	360

TOTAL GERAL: 4.598.218,45

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHõES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA
Local de Entrega/execução: 0001 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - AVENIDA 4, Nº 445

SALVADOR (BA), 15/01/18 — COORDENADOR — 25/01/18 — DIRIGENTE — 25/01/18 — FORNECEDOR

Humberto Luiz Britto
Mat. 24.579.954-9
Coordenador II
SEINFRA/SIT

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Ref.2000731-32

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo Aditivo:
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2015; Contratada: **SS Viver Tour Viagens e Turismo Ltda.**; Objeto: Continuação da prestação do serviço; Valor global: R$ 412.379,49; Prazo: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 23/02/2018 até 22/02/2019; Assinatura: 19/01/2018.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 002/2018 - UESB / PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, de fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA, no sistema "BANDEJÃO", para estudantes atendidos pelos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAEST/UESB (Convênio nº. 813053/2014), onde está localizado o Restaurante Universitário da CONTRATANTE, no Campus de Itapetinga-BA, de acordo com as especificações previstas neste contrato e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 954619. Valor global estimado R$ 79.993,28 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: De 05/01/2018 a 15/09/2018. Data da assinatura: 05/01/2018.
FÁBIO FÉLIX FERREIRA - REITOR EM EXERCÍCIO

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC
16: CENTRO DE CULTURA ADONIAS FILHO; **Objeto:** Doação de 3 (três) impressoras os tombos 036296, 038230 e 025588, declarados desativados e obsoletas pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Reitoria UESC Nº 1488/2017, de acordo com o Processo Gabin: nº 127170.; **Assinatura:** 25/01/2018

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - OBJETO: Prorroga o contrato de prestação de serviços de apoio administrativo, suprime 3 postos de mensageiros, acrescenta 4 postos de recepcionista, prevê o reembolso de diárias de mensageiro e acrescenta as "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO", "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL" e "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO" - VALOR: R$ 110.584,16 (preço mensal do contrato) - PROCESSO Nº 097/2016 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2016 - ASSINATURA: 19.01.2018 - Salvador, 25 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-CT006-2018/SEINFRA
PROCESSO N.º 0900160020483. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. OBJETO: Execução dos Serviços de Apoio Técnico e Supervisão / Fiscalização dos Contratos de Manutenção Rodoviária. VALOR: R$4.598.218,45. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CE052-CT104-2017/SEINFRA
PROCESSO N.º 0900170064926. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONSTRUTERRA-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. O referido Contrato fica aditado para adequação de Planilha Contratual sem alteração de valor e prazo. DATA DA ASSINATURA: 26/01/18.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESUMO DE ADITAMENTO:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO No 3000001490 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 0011/2015 - **OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **CONTRATADA:** BH PRESS COMUNICAÇÃO LTDA. - **PRAZO PRORROGADO:** 12 MESES - **VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R$ 581.938,55 - **DATA:** 22/12/2017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Contrato nº 180001. Partes: CERB e LIFER COMERCIAL EIRELI. Objeto: TUBOS E LUVAS. Fundamento: Pregão 170073. Valor: R$ 443.985,96. Prazo: 30 dias.

Extrato de Contrato nº 180002. Partes: CERB e LIFER COMERCIAL EIRELI. Objeto: TUBOS E LUVAS. Fundamento: Pregão 170073. Valor: R$ 36.397,44. Prazo: 30 dias.

Extrato de Temo Aditivo nº 180006/18. Partes: GLASSMAR IND. E COM. DE FIBRA DE VIDRO LTDA. Objeto: RESERVATORIO AGUA: Pregão nº 170063. Valor: R$ 68.375,76. Prazo: 30/60 dias.

Extrato de Temo Aditivo nº 180007/18. Partes: GLASSMAR IND. E COM. DE FIBRA DE VIDRO LTDA. Objeto: RESERVATORIO AGUA: Pregão nº 170063. Valor: R$ 185.546,88. Prazo: 30/60 dias.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 001/2018
Processo: 1550170001717. **Contratante:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS. **Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.163.253/0001-08. **Objeto:** Aquisição de veículo adaptado, van para transporte de pessoas com deficiência. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **Valor global Estimado:** R$153.296,00(cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão/Secretaria: 12 - SJDHDS; Unidade Orçamentária: 12.101 - APG; Unidade Gestora: 002 - SUDEF; Função: 14; Sub-função: 422; Programa: 215; Atividade: 7172; Território/Região: 7600; Natureza das Despesas: 44.90.52.00; Fonte: 0.100.000000; Tipo de Recurso: 1. **Regime de Execução:** Aquisição com fornecimento único. Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/05.

APOSTILA Nº 001/2018

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e no artigo 135, Inciso I da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e à vista das informações circunstanciadas no processo **nº 1550180002590.**

RESOLVE
Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de descentralização de recurso do Contrato nº 033/2015 celebrado com a empresa **ANDERSON DIAS MOREIRA - ME, no valor de R$30.000,00(trinta mil reais) da Unidade Orçamentária 12.101 - APG para a Unidade Orçamentária 12.602 - FEAS.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de janeiro de 2018.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
Secretário da SJDHDS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.
Processo: nº142017000722- Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/SEMA - Contratada: empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: prorrogação do

Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br
egba
IMPRENSA OFICIAL

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 16/04/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZODA5MJE4